



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>Pregão Presencial nº 23/2022 SRP 12</p> <p>AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E QUIPAMENTOS DE</p> <p>PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs</p> <p>Exclusivo para as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006</p>	<p>Processo</p> <p>Licitatório</p> <p>nº 95/2022</p>
---	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de receber propostas e documentação, do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decretos Municipais nº 889, de 08 de outubro de 2019 e nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 8538 de 2015 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial Fernanda Oliveira Moreira com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

<p>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, no dia 23 de junho de 2022.</p>	<p>Horário:</p> <p>9:00 hs</p>
--	---------------------------------------

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação, na modalidade Sistema Registro de Preços, tem por objeto a aquisição mais vantajosa de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar amostra dos itens que necessitam de prova conforme medidas do objeto licitado do(s) qual(is) sagrou-se vencedora.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de execução de Sistema de Registro de Preços sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

1.4. As quantidades especificadas são estimativas de consumo, e serão adquiridas conforme a necessidade da Secretaria, não se obrigando a Administração à aquisição total.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

1.5. O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

- 2.1.1. Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação e que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- 2.1.3. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”, sendo que a responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 2.1.5. Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.3. A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

2.4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

2.5. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. No dia 23 de junho de 2022, às 09 horas e 00 minuto, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 95/2022
Edital Pregão Presencial 23/2022
Envelope– Proposta de Preços
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 95/2022
Edital Pregão Presencial 23/2022
Envelope– Habilitação
Nome do Proponente:
CNPJ:

3.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório, sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento neste Pregão, o licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão;

4.1. De acordo com o representante da empresa no certame:

4.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

OU

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

4.1.3. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

4.2. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ), que conste o Enquadramento no CNAE, para verificação das operações exercidas pela empresa, as quais devem ser compatíveis com o objeto do edital.

4.3. Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.4. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo IV.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.5. O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÃO 1: O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicados em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença da licitante ou representante legal não é obrigatória, todavia, se faz obrigatória, em todas as sessões públicas referentes à licitação, a presença para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Para fins de proposta neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de PROPOSTA o que segue:

5.1.1 Proposta apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com descrição completa dos serviços ofertados, sendo datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal da empresa, podendo ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do anexo III deste edital.

5.1.2 **Indicar na proposta escrita a marca (sempre) e modelo (quando for necessário) do produto ofertado;**

5.2. Terá que constar na Proposta:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail e conta jurídica para depósito em nome da proponente;

a.1) o n.º do CNPJ, deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal).

a.2) nome da pessoa indicada para contatos, bem como indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Deve ser indicado preço unitário e total cotado do item, em moeda nacional. No referido preço deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b.1) Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor do produto fornecido pela Empresa licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

b.2) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

b.3) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

- c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- d) A proposta será julgada pelo **menor preço por item**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do serviço.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início dos serviços, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3.1. Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.4 deste edital.

5.4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.5. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

POR ITEM.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço POR ITEM.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.2.2. As que contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que estejam em desacordo com o solicitado no Edital;

7.2.3. Apresentarem valores cotados acima do preço máximo.

7.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.5 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todas as licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:

a) Relativo à Regularidade Fiscal:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) Relativo à Qualificação Financeira:

Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

c) **Relativo às Declarações:**

I- Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

II- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI.

9.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.2.1. e 7.2.3., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanharem o julgamento da habilitação.

9.2.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11, letra *a*, deste edital.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dos originais para conferência e autenticação administrativa da Pregoeira.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a planilha de formação de preço e proposta atualizadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

12.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio de endereço eletrônico compras201330@gmail.com desde que a assinatura do documento seja realizada por meio digital.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

12.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

12.6 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses. A Ata será encaminhado a licitante vencedora que deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

14.2 A recusa pelo fornecedor pela não prestação dos serviços em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato e-mail compras201330@gmail.com.

15.2. A Empresa interessada em participar do certame poderá, se assim desejar, agendar visita técnica pelo endereço de e-mail acima disposto.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

15.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

15.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de credenciamento;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO V - Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

ANEXO VII – Declaração de não ter servidor público na empresa.

ANEXO VIII– Ata de Registro de Preços;

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 03 de junho de 2022.

Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria
jurídica.

Em ____/____/____.

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

OAB RS 83.693

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e EPIS para os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, conforme especificações descritas abaixo.

1.2. Tabela 1: Descrição técnica, quantitativo e valor máximo aceito.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LUVA MALHA TAMANHO P, M, G,GG	PAR	30,00	10,43	312,90
2	OCULOS JAGUAR CINZA	Un	15,00	11,01	165,15
3	BOTINA TIPO EPI Nº39	PAR	6,00	72,30	433,80
4	BOTINA TIPO EPI Nº 40	PAR	11,00	72,30	795,30
5	BOTINA TIPO EPI Nº 41	PAR	12,00	72,30	867,60
6	BOTINA TIPO EPI Nº 42	PAR	24,00	72,30	1735,20
7	BOTINA TIPO EPI Nº 43	PAR	7,00	72,30	506,10
8	BOTINA TIPO EPI Nº 44	PAR	4,00	72,30	289,20
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - PRETO	UN	15,00	15,62	234,30
10	CAPACETE COM JUGULAR	UN	2,00	36,45	72,90
11	KIT VESTIMENTA COM FAIXAS REFLETIVA TAM.GG	UN	2,00	280,46	560,92
12	BOTINA ISOLADA COM LAUDO PRA ELETRICISTA	PAR	2,00	115,46	230,92
13	PERNEIRA COFECCIONADA EM BIDIN (MATERIAL SIMILAR AO COURO), FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. POSSUI 3 CHAPAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DA CANELA PARA PROTEÇÃO CONTRA OBJETOS CORTANTES E DE FÁCIL COLOCAÇÃO COM ABERTURA DE VELCRO	PAR	10,00	55,48	554,80
14	LUVA DE ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA EM BORRACHA COM ALTA ADERÊNCIA, TAMANHOS P, M, G, GG	UN	30,00	5,38	161,40
15	OCULOS INCOLOR COM PROTEÇÃO	UN	15,00	20,61	309,15
16	LUVA COURO CORTA VENTÓ MOTO MATERIAL: COURO - PU, CAMURÇA SUEDE COM MANTA. - SEGURANÇA: PALMAS DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. * CONFORTO: MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO TAMANHOS: P	PAR	8,00	115,47	923,76
17	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BIDENSIDADE: CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX	PAR	8,00	103,97	831,76
18	LUVA DE GUIDÃO DE MOTO IMPERMEÁVEL PROTETOR DE MÃO LUVA PROTETOR DO GUIDÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: PRETO TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: OXFORD AS LUVAS FIXA DE GUIDÃO OFERECEM PRATICIDADE E DURABILIDADE, POIS NÃO PRECISAM SER COLOCADAS E RETIRADAS A TODO MOMENTO, PODEM FICAR INSTALADAS NA MOTO POR QUANTO TEMPO FOR NECESSÁRIO, NÃO GERANDO A NECESSIDADE DE SE RETIRAR A TODO MOMENTO COMO ACONTECE COM AS LUVAS DE MÃO	PAR	8,00	59,46	475,68



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	CONVENCIONAIS. GARANTE SEGURANÇA NO USO, POIS NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS E GARANTE TOTAL LIBERDADE NA PILOTAGEM DA MOTO. OS PRODUTOS GARANTEM MAIS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DE USO EM GERAL. PROTEGE SUAS MÃOS DA CHUVA E DO FRIO ALTA QUALIDADE SEGURANÇA, PRATICIDADE E DURABILIDADE NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS PRODUTO UNIVERSAL DAS MÃOS.				
19	KIT CONTENDO 01 MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G BOTAS DE PROTEÇÃO TAM 42 LUVAS TAMANHO G VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, ACOPLADO COM LUVA DE PVC. INDICADO PARA; PROTEGENDO O USUÁRIO EM OPERAÇÕES ONDE EXISTA RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS NA FORMA LÍQUIDA, ÁCIDOS, BASES E SAIS, PARTICULAS SECAS E ÚMIDAS MENORES QUE 0,5 MÍCROON, TÓXICAS OU ALERGÊNICAS, LIMPEZAS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	UN	2,00	363,39	726,78
20	BOTINA TIPO EPI Nº46	UN	2,00	72,30	144,60
21	LUVA EMBORRACHADA. DE BAIXA TENSÃO ISOLAÇÃO DE 500V. Características técnicas: A luva de baixa tensão deve ser composta de borracha isolante, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permitindo trabalho em tensão 500V e pico 2500V, classe da luva 00, CA:2178, oferecendo isolamento elétrico, proteção contra choques elétricos, queimaduras, lesões sérias ou morte. Descrição Qualidade: O processo de produção da luva deve atender às normas ANSI/ASTM D120, ABNT NBR 10622/10624 e IEC 60903/2014, onde as luvas são submetidas 100% a inspeção rigorosa, sendo que, suas características físicas, mecânicas e elétricas superam as exigidas pelas normas.	UN	1,00	307,24	307,24
22	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ALTA TENSÃO ELÉTRICA Descrição Completa: Luva de Cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² e gramatura 0,0580 gramas/cm ² ou 0,580 kg/m ² , costurada com algodão ou Kevlar.	UN	1,00	46,82	46,82
23	LUVA MULTITATO Descrição: Luva tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico, Indicado para Indústria metalmeccânica; Uso em componentes eletrônicos; Serviços de alta sensibilidade; Montagem e manuseio geral, Composição: Poliamida e poliuretano, Acabamento: Palmar/pontas dos dedos em PU, Revestimento Interno/externo na cor preta. TAMANHO P, M, G, GG	UN	30,00	7,36	220,80
24	CAMISETA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COR AZUL ESCURO, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA	Un	37,00	64,67	2392,79
25	JALECO COR BRANCO COM APLICAÇÃO DA MARCA FARMÁCIA CUIDAR+ NA PARTE SUPERIOR DAS MANGAS, NA FRENTE E NO VERSO DO JALECO,	Un	2,00	112,67	225,34



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	APLICAÇÃO DA LOGOMARCA NOVAS FAÇANHAS NA FRENTE E NO VERSO E INCLUSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO VERSO (MODELO/ARTE A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) TAMANHO 54				
26	CAMISA SOCIAL FEMININA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO P, M, G.	UN	4,00	125,00	500,00
27	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO G, GG.	UN	6,00	125,00	750,00
28	CALÇA MODELO SAMU- tamanhos P, M, G, GG, XG em sarja, de brim, bolsos frontais e laterais, traseiros e bolso tesoura (perna direita), faixas refletivas sobre o acolchoado do joelho e viés lateral (amarelo e verde) cós alto (cintura 0 com elástico e passador para cinto, brasão do Município no bolso frontal esquerdo.	UN	56,00	109,33	6122,48
29	JAQUETA EM TECIDO IMPERMEÁVEL- tamanhos P, M, G, GG, XG que não adere resíduos, forrada com matelace, forrada internamente em TNT 6 milímetros com mangas removíveis (vira colete) com acabamento tapa zipper, com bolsos normais do tipo faca, com acabamento forrado, mais um bolso interno no lado esquerdo, punhos com regulagem em metal, com o brasão do Município e identificação da secretaria.	UN	102,00	244,27	24915,54
30	JALECO NA COR CHUMBO, tamanhos P, M, G, GG e EG, tecido oxford na cor chumbo, manga curta, com escrita no peito lado esquerdo bordado com a escrita "Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Saúde, com bolsos nos dois lados.	UN	8,00	78,17	625,36
31	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, tecido piquet, tamanhos P, M, G e GG, cor azul escuro, bordado no lado direito na altura do peito com a Logo da Prefeitura e identificação da secretaria	UN	97,00	65,33	6337,01
32	COLETE SEM CAPUZ COLETE SEM GOLA EM MICROFIBRA DE CERETEL, 100% POLIESTER. - COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR, UM DE CADA LADO E FECHO EM VELVRO; - OUTROS 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NO PEITO, UM DE CADA LADO E FECHO EM VELCRO - COM ZIPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. - O COLETE DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO, TODAS AS PEÇAS DEVEM TER A MESMA COR DE TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO. - NÃO DEVERÁ ENCOLHER FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. - AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVEM SER CONTINUAS E SEM DESVIOS. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS. BORDADOS: - NAS COSTAS: APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO TEXTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FONTE ARIAL COM 28CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO: BORDADO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO-SAÚDE COM 10CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA. EMBaixo DA LOGO A ESCRITA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UN	8,00	96,00	768,00
33	CAMISETA PÓLO COM TECIDO DE POLIVISCOSE-tamanho P, M, G, GG com a escrita " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da secretaria, brasão no peito lado esquerdo, na cor a ser definida pela secretaria.	UN	60,00	57,33	3439,80
34	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO Descrição: Cor a ser definida pela secretaria solicitante, Cintura em Elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, Calça em brim pesado, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2	UN	35,00	86,67	3033,45



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	traseiros, Tamanhos conforme descrição da solicitação.				
35	JALECO MANGA CURTA...JALECO CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO G, MODELO GOLA ITALIANA, FECHAMENTO EM BOTÃO, BOLSO NA ALTURA DO PEITO E DOIS NA ALTURA DA CINTURA PARA ACOMODAR FERRAMENTAS OU ITENS ESSENCIAIS PARA AS ATIVIDADES, COR AZUL ROYAL, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO NA COR BRANCA" PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO " COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TAMANHOS CONFORME DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UN	15,00	86,67	1300,05
36	JAQUETA FEMININA COR AZUL MARINHO TAMANHOS P, M, G E GG. COM TOQUE MACIO, FOFO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER ATÉ A GOLA, BOLSOS LATERAIS. TECIDO DE MICROFIBRA, COM ENCHIMENTO EM FIBRA. MICROFIBRA LEVE, TOQUE MACIO. COM ENCHIMENTO EM FIBRA (FOFINHA) TECIDO, FORRO E FIBRA 100% POLIÉSTER LOGO BORDADO DA PREFEITURA NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	31,00	241,67	7491,77
37	JAQUETA FEMININA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN	60,00	243,33	14599,80
38	JAQUETA MASCULINA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN	15,00	243,33	3649,95
39	CAMISETA MANGA CURTA COM BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA	UN	45,00	44,17	1987,65
40	CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN	26,00	131,67	3423,42
41	CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN	26,00	130,00	3380,00
42	JALECO NA COR CHUMBO, tamanhos P, M, G, GG e EG, tecido oxford na cor chumbo, manga comprida, com escrita no peito lado esquerdo bordado com a escrita "Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Saúde, com bolsos nos dois lados.	UN	2,00	79,33	158,66
43	CAMISETA MANGA LONGA MODELO SAMU TECIDO: CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TOLERÂNCIA DE ± 5%). COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO. DECOTE, PUNHO E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE	UN	42,00	60,00	2520,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA DE 3 CM. PUNHOS EM RIBANA DE 5 CM. BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDINDO 8 X 5,5 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (± 2) DO OMBRO. TAMANHOS P, M G, GG, XG, XGG				
44	CAMISETA MANGA CURTA MODELO SAMU TECIDO: CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TOLERÂNCIA DE $\pm 5\%$). COR AZUL MARINHO, AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO., DECOTE E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA DE 3 CM. PUNHOS E BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM., BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDINDO 8 X 5,5 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (± 2) DO OMBRO. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (± 2) DO OMBRO. TAMANHOS P,M, G, GG, XG, XGG, ARTE/MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	UN	42,00	55,83	2344,86
45	CALÇA MODELO SAMU. TECIDO: CALÇA EM SARJA. COR AZUL MARINHO, AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, BOTÕES 4 FUROS NA COR DO TECIDO TAMANHO 24, ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO., CÓS E BARRAS: CÓS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE 4 FUROS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA EMBUTIDO COM APROXIMADAMENTE 9 CM SEM ESTICAR COM DUAS COSTURAS HORIZONTAIS PRÓXIMAS AS EXTREMIDADES SOBRE O ELÁSTICO. O CÓS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS, CONFORME MODELO. BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM., BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, TIPO FACA, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM ABERTURA DE 16 CM. DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, CHAPADOS, MEDINDO 19X17X4 CM (AXLXP) COM PREGA PARA PERMITIR EXPANSÃO	UN	42,00	107,33	4507,86



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	DO BOLSO COM FECHAMENTO COM VELCRO. CONFORME MODELO. UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, CHAPADO, MEDINDO 17X16X4 (AXLXP). BRAGUILHA: FECHADA. COR SEMELHANTE A DO TECIDO, POSSUINDO SOBREPOSIÇÃO EM TECIDO DUPLO, MESMO UTILIZADO NA CALÇA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSO LATERAIS), SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. REFORÇO NO JOELHO: REFORÇO NO JOELHO MEDINDO 20 CM (A) EM TODA EXTENSÃO LATERAL DA CALÇA COM COSTURAS DIAGONAIS DA MESMA COR DA CALÇA. TAMANHO 36,38,40,42,44,46,48,50,52,54. ARTE/MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA				
46	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO PV (POLIVISCOSE), COR A DEFINIR - GOLA EM V- TAMANHO P,M,G,GG COM SERIGRAFIA: NA PARTE DA FRENTE LOGO DO PAIF E SCFV, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANGA DIREITA BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	120,00	48,67	5840,40
				Total	111.221,27

1.3. A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao preço máximo unitário descrito na Tabela 1, sob pena de desclassificação do item com cotação de valor acima do fixado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida pela necessidade de disponibilização de uniformes e calçados de segurança para servidores municipais, que necessitam destes no desempenho de suas atividades diárias.

2.2. A modalidade da licitação Pregão se justifica perante o fato de o objeto ser classificado como comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste edital.

2.3. O Sistema de Registro de Preço foi adotado como modo de execução, pois não é possível prever com exatidão a quantidade necessária de uniformes e EPI'S, pois será avaliado de acordo com a necessidade dos funcionários, exigindo assim freqüentes aquisições com quantitativos variáveis.

3. DA AMOSTRA DO PRODUTO

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar amostra dos itens do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora que necessitam de prova conforme medidas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

padrão de cada servidor, sendo dos tamanhos P ao Plus Size, sem a sua personalização enquanto amostra, conforme especificações constantes no Item 1 deste Termo de Referência, obrigatoriamente no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a realização do certame. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

3.2. As amostras terão que conter todos os tamanhos descritos no Item 1 para que os Servidores possam fazer a prova do produto em conformidade com as suas medidas.

3.3. As amostras também iram servir para fazer a aferição dos produtos, sendo que Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os de durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança e gramatura, visto que todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade do produto ofertado.

3.4. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa licitante.

3.5. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas.

3.6. O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

3.7. A aprovação da amostra não impede que a Administração Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

3.8. Todos os itens constantes no Item 1 deste Termo Referência que solicitam personalização no tecido, tais como aplicação, bordado, entre outros, devem ser confeccionados conforme modelo de arte e brasão fornecido por cada Secretaria solicitante, que descreverá as características necessárias que devem conter em cada peça solicitada ser produzida.

3.9. As amostras deverão ser disponibilizadas para prova na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias após a AMOSTRAGEM conforme descrita no item anterior e emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

4.2. O local para realização da entrega do objeto será a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, no endereço Avenida Cinco Irmãos nº 1130 Centro de Boa Vista do Cadeado. A entrega poderá ser realizada em dias úteis das 08:100 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.3. A contratada deverá efetuar a aquisição de materiais em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

4.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição, que serão aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.6. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto entregue e, se necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

5.2 Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

5.9. Fornecer os modelos necessários para confecção dos uniformes, conforme especificações deste Termo Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Secretária Municipal de Saúde, nenhum custo adicional, inclusive deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

6.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.4. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde nomeado através de Portaria.

6.5 Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

6.8 Comunicar a Secretaria demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.4 O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega do material e Nota Fiscal/Fatura.

7.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus prepostos, devendo,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Boa Vista do Cadeado, 03 de junho de 2022.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XX**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório nº 95/2022
Pregão Presencial nº 23/2022 SRP 12

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Ao Departamento de Licitações e Compras

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

Conta Bancária:

Cidade/ Estado:

E-mail

Validade da Proposta: 60 dias.

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto promover registro de preço para futura e eventual aquisição de Mudanças de grama tipo Tifton e Gigs, para o projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LUVA MALHA TAMANHO P, M, G,GG	PAR	30,00		
2	OCULOS JAGUAR CINZA	Un	15,00		
3	BOTINA TIPO EPI Nº39	PAR	6,00		
4	BOTINA TIPO EPI Nº 40	PAR	11,00		
5	BOTINA TIPO EPI Nº 41	PAR	12,00		
6	BOTINA TIPO EPI Nº 42	PAR	24,00		
7	BOTINA TIPO EPI Nº 43	PAR	7,00		
8	BOTINA TIPO EPI Nº 44	PAR	4,00		
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - PRETO	UN	15,00		
10	CAPACETE COM JUGULAR	UN	2,00		
11	KIT VESTIMENTA COM FAIXAS REFLETIVA TAM.GG	UN	2,00		
12	BOTINA ISOLADA COM LAUDO PRA ELETRICISTA	PAR	2,00		
13	PERNEIRA COFECCIONADA EM BIDIN (MATERIAL SIMILAR AO COURO), FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. POSSUI 3 CHAPAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DA CANELA PARA PROTEÇÃO CONTRA OBJETOS CORTANTES E DE FÁCIL COLOCAÇÃO COM ABERTURA DE VELCRO	PAR	10,00		
14	LUVA DE ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA EM BORRACHA COM ALTA ADERÊNCIA, TAMANHOS P, M, G, GG	UN	30,00		
15	OCULOS INCOLOR COM PROTEÇÃO	UN	15,00		
16	LUVA COURO CORTA VENTÓ MOTO MATERIAL: COURO - PU, CAMURÇA SUEDE COM MANTA. - SEGURANÇA: PALMAS DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. * CONFORTO: MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO TAMANHOS: P	PAR	8,00		
17	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BIDENSIDADE: CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CABEDAL: COURO FORRAÇÃO	PAR	8,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX				
18	LUVA DE GUIDÃO DE MOTO IMPERMEÁVEL PROTETOR DE MÃO LUVA PROTETOR DO GUIDÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: PRETO TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: OXFORD AS LUVAS FIXA DE GUIDÃO OFERECEM PRATICIDADE E DURABILIDADE, POIS NÃO PRECISAM SER COLOCADAS E RETIRADAS A TODO MOMENTO, PODEM FICAR INSTALADAS NA MOTO POR QUANTO TEMPO FOR NECESSÁRIO, NÃO GERANDO A NECESSIDADE DE SE RETIRAR A TODO MOMENTO COMO ACONTECE COM AS LUVAS DE MÃO CONVENCIONAIS. GARANTE SEGURANÇA NO USO, POIS NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS E GARANTE TOTAL LIBERDADE NA PILOTAGEM DA MOTO. OS PRODUTOS GARANTEM MAIS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DE USO EM GERAL. PROTEGE SUAS MÃOS DA CHUVA E DO FRIO ALTA QUALIDADE SEGURANÇA, PRATICIDADE E DURABILIDADE NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS PRODUTO UNIVERSAL DAS MÃOS.	PAR	8,00		
19	KIT CONTENDO 01 MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G BOTAS DE PROTEÇÃO TAM 42 LUVAS TAMANHO G VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, ACOPLADO COM LUVA DE PVC. INDICADO PARA; PROTEGENDO O USUÁRIO EM OPERAÇÕES ONDE EXISTA RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS NA FORMA LÍQUIDA, ÁCIDOS, BASES E SAIS, PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS MENORES QUE 0,5 MÍCRO, TÓXICAS OU ALERGÊNICAS, LIMPEZAS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	UN	2,00		
20	BOTINA TIPO EPI Nº46	UN	2,00		
21	LUVA EMBORRACHADA. DE BAIXA TENSÃO ISOLAÇÃO DE 500V. Características técnicas: A luva de baixa tensão deve ser composta de borracha isolante, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permitindo trabalho em tensão 500V e pico 2500V, classe da luva 00, CA:2178, oferecendo isolamento elétrico, proteção contra choques elétricos, queimaduras, lesões sérias ou morte. Descrição Qualidade: O processo de produção da luva deve atender às normas ANSI/ASTM D120, ABNT NBR 10622/10624 e IEC 60903/2014, onde as luvas são submetidas 100% a inspeção rigorosa, sendo que, suas características físicas, mecânicas e elétricas superam as exigidas pelas normas.	UN	1,00		
22	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ALTA TENSÃO ELÉTRICA Descrição Completa: Luva de Cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² e gramatura 0,0580 gramas/cm ² ou 0,580 kg/m ² , costurada com algodão ou Kevlar.	UN	1,00		
23	LUVA MULTITATO Descrição: Luva tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico, Indicado para Indústria metalmeccânica; Uso em componentes eletrônicos; Serviços de alta sensibilidade; Montagem e manuseio geral, Composição:	UN	30,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	Poliamida e poliuretano, Acabamento: Palmar/pontas dos dedos em PU, Revestimento Interno/externo na cor preta. TAMANHO P, M, G, GG				
24	CAMISETA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COR AZUL ESCURO, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA	Un	37,00		
25	JALECO COR BRANCO COM APLICAÇÃO DA MARCA FARMÁCIA CUIDAR+ NA PARTE SUPERIOR DAS MANGAS, NA FRENTE E NO VERSO DO JALECO, APLICAÇÃO DA LOGOMARCA NOVAS FAÇANHAS NA FRENTE E NO VERSO E INCLUSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO VERSO (MODELO/ARTE A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) TAMANHO 54	Un	2,00		
26	CAMISA SOCIAL FEMININA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO P, M, G.	UN	4,00		
27	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO G, GG.	UN	6,00		
28	CALÇA MODELO SAMU- tamanhos P, M, G, GG, XG em sarja, de brim, bolsos frontais e laterais, traseiros e bolso tesoura (perna direita), faixas refletivas sobre o acolchoado do joelho e viés lateral (amarelo e verde) cós alto (cintura 0 com elástico e passador para cinto, brasão do Município no bolso frontal esquerdo.	UN	56,00		
29	JAQUETA EM TECIDO IMPERMEÁVEL- tamanhos P, M, G, GG, XG que não adere resíduos, forrada com matelace, forrado internamente em TNT 6 milímetros com mangas removíveis (vira colete) com acabamento tapa zipper, com bolsos normais do tipo faca, com acabamento forrado, mais um bolso interno no lado esquerdo, punhos com regulagem em metal, com o brasão do Município e identificação da secretaria.	UN	102,00		
30	JALECO NA COR CHUMBO, tamanhos P, M, G, GG e EG, tecido oxford na cor chumbo, manga curta, com escrita no peito lado esquerdo bordado com a escrita "Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Saúde, com bolsos nos dois lados.	UN	8,00		
31	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, tecido piquet, tamanhos P, M, G e GG, cor azul escuro, bordado no lado direito na altura do peito com a Logo da Prefeitura e identificação da secretaria	UN	97,00		
32	COLETE SEM CAPUZ COLETE SEM GOLA EM MICROFIBRA DE CERETEL, 100% POLIESTER. - COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR, UM DE CADA LADO E FECHO EM VELVRO; - OUTROS 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NO PEITO, UM DE CADA LADO E FECHO EM VELCRO - COM ZIPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. - O COLETE DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO, TODAS AS PEÇAS DEVEM TER A MESMA COR DE TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO. - NÃO DEVERÁ ENCOLHER FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. - AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVEM SER CONTINUAS E SEM DESVIOS. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS. BORDADOS: - NAS COSTAS: APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO TEXTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FONTE ARIAL COM 28CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO: BORDADO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO-SAÚDE COM 10CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA. EMBAIXO DA LOGO A ESCRITA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UN	8,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

33	CAMISETA PÓLO COM TECIDO DE POLIVISCOSE-tamanho P, M, G, GG com a escrita " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da secretaria, brasão no peito lado esquerdo, na cor a ser definida pela secretaria.	UN	60,00		
34	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO Descrição: Cor a ser definida pela secretaria solicitante, Cintura em Elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, Calça em brim pesado, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, Tamanhos conforme descrição da solicitação.	UN	35,00		
35	JALECO MANGA CURTA..JALECO CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO G, MODELO GOLA ITALIANA, FECHAMENTO EM BOTÃO, BOLSO NA ALTURA DO PEITO E DOIS NA ALTURA DA CINTURA PARA ACOMODAR FERRAMENTAS OU ITENS ESSENCIAIS PARA AS ATIVIDADES, COR AZUL ROYAL, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO NA COR BRANCA" PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO " COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TAMANHOS CONFORME DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UN	15,00		
36	JAQUETA FEMININA COR AZUL MARINHO TAMANHOS P, M, G E GG. COM TOQUE MACIO, FOFO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER ATÉ A GOLA, BOLSOS LATERAIS. TECIDO DE MICROFIBRA, COM ENCHIMENTO EM FIBRA. MICROFIBRA LEVE, TOQUE MACIO. COM ENCHIMENTO EM FIBRA (FOFINHA) TECIDO, FORRO E FIBRA 100% POLIÉSTER LOGO BORDADO DA PREFEITURA NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	31,00		
37	JAQUETA FEMININA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN	60,00		
38	JAQUETA MASCULINA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN	15,00		
39	CAMISETA MANGA CURTA COM BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA	UN	45,00		
40	CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN	26,00		
41	CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN	26,00		
42	JALECO NA COR CHUMBO, tamanhos P, M, G, GG e EG,	UN	2,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	tecido oxford na cor chumbo, manga comprida, com escrita no peito lado esquerdo bordado com a escrita "Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Saúde, com bolsos nos dois lados.				
43	CAMISETA MANGA LONGA MODELO SAMU TECIDO: CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TOLERÂNCIA DE ± 5%). COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO. DECOTE, PUNHO E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA DE 3 CM. PUNHOS EM RIBANA DE 5 CM. BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDINDO 8 X 5,5 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (±2) DO OMBRO. TAMANHOS P, M G, GG, XG, XGG	UN	42,00		
44	CAMISETA MANGA CURTA MODELO SAMU TECIDO: CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TOLERÂNCIA DE ±5%). COR AZUL MARINHO, AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO., DECOTE E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA DE 3 CM. PUNHOS E BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM., BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDINDO 8 X 5,5 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (±2) DO OMBRO. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (±2) DO OMBRO. TAMANHOS P,M, G, GG, XG, XGG, ARTE/MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	UN	42,00		
45	CALÇA MODELO SAMU. TECIDO: CALÇA EM SARJA. COR AZUL MARINHO, AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, BOTÕES 4 FUROS NA COR DO TECIDO TAMANHO 24, ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO., CÓS E BARRAS: CÓS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE 4 FUROS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA EMBUTIDO COM APROXIMADAMENTE 9 CM SEM ESTICAR COM DUAS COSTURAS HORIZONTAIS PRÓXIMAS AS EXTREMIDADES SOBRE O ELÁSTICO. O CÓS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE	UN	42,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS, CONFORME MODELO. BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM., BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, TIPO FACAS, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM ABERTURA DE 16 CM. DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, CHAPADOS, MEDINDO 19X17X4 CM (AXLXP) COM PREGA PARA PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO COM VELCRO. CONFORME MODELO. UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, CHAPADO, MEDINDO 17X16X4 (AXLXP). BRAGUILHA: FECHADA. COR SEMELHANTE A DO TECIDO, POSSUINDO SOBREPOSIÇÃO EM TECIDO DUPLO, MESMO UTILIZADO NA CALÇA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS), SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. REFORÇO NO JOELHO: REFORÇO NO JOELHO MEDINDO 20 CM (A) EM TODA EXTENSÃO LATERAL DA CALÇA COM COSTURAS DIAGONAIS DA MESMA COR DA CALÇA. TAMANHO 36,38,40,42,44,46,48,50,52,54. ARTE/MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA				
46	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO PV (POLIVISCOSE) , COR A DEFINIR - GOLA EM V- TAMANHO P,M,G,GG COM SERIGRAFIA: NA PARTE DA FRENTE LOGO DO PAIF E SCFV, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL , MANGA DIREITA BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UN	120,00		
				Total	

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2020.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº XXX.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 SRP 12

Declaramos, sob as penas da Lei, que XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VIII - ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2022

No dia XX do mês de xxxxxx do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 812.881.070-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº.23/2022 SRP 12, Processo Licitatório nº. XX/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para a aquisição de Uniformes e EPI. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente da contratação.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de xxxxxx de 2022.

Assinantes: